

estando presentes os requisitos para concessão da antecipação da tutela. Por tais fundamentos, condeno a reclamada a, no prazo de 48 horas, contados do recebimento intimação para tanto, reintegrar o reclamante ao emprego, sob pena de arcar com multa no valor igual a R\$200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo da indenização pelos salários e demais direitos devidos nesse interregno.

Dê-se ciência ao reclamante da concessão da medida antecipatória, pelo seu procurador, via DEJ-TRT 3a região.

Notifique-se a reclamada da audiência inicial e da obrigação de fazer a ela imposta, em sede de antecipação de tutela, seguida da multa em caso de descumprimento, por oficial de justiça.

Expeça-se o mandado.

Coronel Fabriciano, 24 de junho de 2015.

Portaria

PORTARIA no. 2, de 23 de junho de 2015, da 4a Vara do Trabalho de Coronel de Fabriciano

Considerando o disposto na Portaria 508/2015, da Presidência do Regional da 3a Região;

Considerando o movimento de greve, deflagrado desde o último dia 17.06.2015;

Considerando a impossibilidade de manutenção da prática de todos os atos jurisdicionais, diante da adesão maciça dos servidores públicos federais, excetuados os que exercem cargo de confiança e cedidos, em número insuficiente para prosseguimento normal das atividades nessa Vara, ficam adotadas as seguintes providências:

I- os prazos processuais ficam suspensos a partir da presente data até o próximo dia 30.06.2015;

II- as audiências designadas para o período compreendido entre 24.06.2015 a 30.06.2015 deverão ser remanejadas;

III o atendimento ao público no balcão da Secretaria da Vara será das 12:00 às 17:00h, para entrega de guias, de

alvarás, de documentos, de autos e cumprimento de acordo;

IV- fica resguardada a apreciação de atos e medidas urgentes, na forma da lei.

Oficiem-se a Corregedoria Regional do Trabalho da 3a Região e o Juízo Distribuidor de Feitos para ciência.

Publique-se a presente no Diário do Judiciário Eletrônico (TRT da 3a região).

Gilmara Delourdes Peixoto de Melo

Juíza Titular da 4a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano

1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

Notificação

Notificação

Processo Nº 0000369-55.2015.5.03.0035

RECLAMANTE	Graciane Oliviera Tiburcio dos Santos
Advogado	Sandro Alves Tavares(OAB: 096706MG)
RECLAMADO	Medquimica Industria Farmaceutica Ltda.
Advogado	Sandro de Oliveira Pires Bretas(OAB: 087625MG)

Tendo em vista a Portaria 01/2015, adia-se a audiência para o dia 24.07.2015, às 08h58min, dispensada a presença de partes e procuradores. Intimem-se.

Notificação

Processo Nº 0000409-37.2015.5.03.0035

RECLAMANTE	Fernanda Quirino Martins de Almeida
Advogado	Leonardo Kistenmacker Amorim(OAB: 120658MG)
RECLAMADO	Terceiriza Servicos Ltda.
Advogado	Gustavo da Silveira Leone(OAB: 053304MG)
RECLAMADO	Universidade Federal de Juiz de Fora Uffj

Ante a necessidade de remanejamento da pauta, antecipa-se a audiência para o dia 06/08/2015, às 09h40min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação

Processo Nº 0000424-06.2015.5.03.0035

RECLAMANTE	Mario dos Santos Barbosa
Advogado	Jose Amaury Fernandes(OAB: 053806MG)
RECLAMADO	Companhia Atual de Transportes

Tendo em vista a Portaria 01/2015, adia-se a audiência para o dia 22.07.2015, às 08h25min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores.